

INSTRUÇÃO ESPECIAL/INCRA/Nº 23 DE 25 DE MARÇO DE 1982.
Aprovada pela Portaria/MA 74/82; DOU de 25/03/82, S. I, p. 5.193; Ver também IE/20 e 27

Estabelece o Módulo Fiscal para os municípios de Nilópolis e São João de Meriti, do Estado do Rio de Janeiro, e para os municípios não constantes da tabela anexa à Instrução Especial INCRA nº20.

Art.1º O Módulo Fiscal previsto no parágrafo segundo do art. 50 da lei nº4.504, de 30 de novembro de 1964, com a nova redação dada pela lei nº6.746, de 10 de dezembro de 1979, e calculado na forma do art. 4 do Decreto nº84.685, de 06 de maio de 1980, será, para os Municípios de Nilópolis e São João de Meriti, do Estado do Rio de Janeiro, e para os Municípios que não constam da Tabela anexa à Instrução Especial INCRA nº 20, de 28 de maio de 1980, o constante da Tabela anexa à presente Instrução Especial.

Art.2º A presente Instrução Especial entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAULO YOKOTA
Presidente

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.